

Áreas sem destinação no entorno da BR-163 na mira da grilagem

Como a não destinação de terras para conservação e uso sustentável colocam a Amazônia e sua biodiversidade em risco.

Greenpeace Brasil, novembro de 2020

Resumo: Esse estudo de caso mostra os problemas relacionados à não destinação de terras e à regularização fundiária focada e limitada a titulação de terras, que premia grileiros e estimula mais desmatamento e queimadas - contribuindo negativamente para a crise do clima, da biodiversidade e com a imagem do país. Há uma ligação entre a possível retomada de dinâmicas de grilagem na região da BR-163 com o contexto atual de falta de governança da gestão Bolsonaro e a pressão para a incorporação de mais terras públicas ao mercado, concedendo-as à grileiros. Tais ocupações podem a princípio ter cunho especulativo, mas devem ser convertidas em fazendas de gado ou cultura agrícola nos próximos anos. As ações contra floresta impactam o habitat de espécies recém-catalogadas pela ciência e espécies já ameaçadas. Para combater esses crimes ambientais, é necessário reverter o desmonte na fiscalização e implementar um plano robusto de combate ao desmatamento, que inclua a destinação de áreas para o interesse coletivo (UCs e TIs).

1. Introdução

A floresta traz inúmeros benefícios para o clima, para a saúde e para a economia. Entretanto, a perda de autonomia e capacidade do Ibama e do ICMBio, o afrouxamento das fiscalizações, somados às iniciativas políticas que visam legalizar e incentivar o roubo de terras no Brasil fizeram avançar o desmatamento e a grilagem em terras públicas na Amazônia. Isso tudo vêm colocando em risco uma das mais ricas biodiversidades da Terra. Em 2019, cerca de 30% do desmatamento se concentrou em florestas públicas não destinadas¹.

As terras ainda não destinadas são de domínio dos estados e da União e, portanto, um bem de toda a sociedade brasileira. Hoje existem na Amazônia brasileira cerca de 50 milhões de hectares (ha) de florestas não destinadas². Essas áreas estão vulneráveis a grilagem, processo em que o desmatamento é frequentemente utilizado para legitimar ocupações irregulares na intenção de transformá-las em patrimônio particular e que visa o lucro de poucos em detrimento do bem-estar de muitos.

¹ Ipam (2020) <https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2020/04/NT3-Fogo-em-2019.pdf>

² Azevedo-Ramos, C. et al. (2020)

<https://ipam.org.br/bibliotecas/lawless-land-in-no-mans-land-the-undesignated-public-forests-in-the-brazilian-amazon/>

Essa dinâmica nefasta de apropriação ilegal de terras públicas, ganha força com a política ambiental do governo Bolsonaro, que já sinalizou que a grilagem compensa, e que em algum momento o invasor será recompensado. No impulso de responder aos investidores sobre suas ações no combate ao desmatamento, o governo tem apresentado como solução a regularização fundiária - focada na facilitação da concessão de títulos de terra³. No entanto, não apresenta garantias de que essa regularização mal executada não concederá título à grileiros. Ou seja, ao “tentar” coibir o crime, o governo só incentivará ainda mais desmatamento.

Neste contexto, este estudo de caso examina as porções de florestas públicas não destinadas na região no entorno da BR-163, que seguem sendo alvo de desmatamento e grilagem. A região está na zona de influência das ações criminosas do “Dia do Fogo”, de 2019⁴, onde há um histórico de esquemas orquestrados de grilagem e invasão de terras públicas, como apontam as operações Castanheira e Rios Voadores⁵. As análises apresentadas neste estudo indicam a uma retomada de processos de grilagem na região, marcado por grandes desmatamentos, possível uso indevido do CAR e potencial uso de laranjas. A região já sofre com a pressão da rodovia BR-163 e o desmatamento dessas áreas ameaça o ambiente de uma série de espécies recém catalogadas pela ciência e outras já classificadas como ameaçadas.

Infelizmente as dinâmicas mostradas aqui não são exclusividade da região, mas podem estar ocorrendo também em diversas partes dos 50 milhões de hectares não destinados, bem como em áreas protegidas. Está em curso uma forte tendência de privatização de terras públicas, que são patrimônio de todos os brasileiros e brasileiras.

Além de o governo estimular a grilagem por inação e promessas de titulação, o fato de não existir um plano robusto de combate ao desmatamento, que inclua fiscalização com o uso de inteligência e a destinação de áreas para o interesse coletivo Unidades de Conservação (UC) e Terras Indígenas (TI), aponta para um cenário de aumento radical do desmatamento e grilagem nessas áreas, contribuindo simultaneamente para o agravamento de ambas as crises, do clima e da biodiversidade.

Estudo de caso: Áreas sem destinação no entorno da BR-163 na mira da grilagem

a) Onde: Porção de floresta pública não destinada cadastrada no Serviço Florestal Brasileiro (SFB) com área total de 1.543.941 hectares, localizada no entorno da rodovia BR-163, em seu

³ Exemplo de tais declarações em:

<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,pais-precisa-reduzir-desmatamento-ao-minimo-aceitavel-ate-2022-diz-mourao,70003360332>

⁴ Greenpeace Brasil (2020)

<https://www.greenpeace.org/brasil/florestas/dia-do-fogo-completa-um-ano-com-legado-de-impunidade/>

⁵ Ambas as operações foram deflagradas pelo Ministério Público Federal, Polícia Federal, Receita Federal e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em 2014 e 2016 respectivamente.

trecho paraense, entre o mosaico de UCs e TIs que abrange os municípios de Altamira, Novo Progresso e Itaituba.

b) Peculiaridade: A região já foi alvo de duas grandes operações (Castanheira e Rios Voadores) com foco na desarticulação de quadrilhas que promoviam grilagem e desmatamento. Análises à partir de imagens de satélite, Cadastro Ambiental Rural (CAR), e sobre o cenário atual de governança e estímulo à grilagem sugerem que em 2020 iniciou-se na região um novo esquema de desmatamento e negociações de terras utilizando os mesmos princípios dos casos revelados anteriormente – rápida conversão de florestas em pastagens, baseada em conhecimento da estrutura fundiária para identificar terras públicas sem destinação, além da utilização de ferramentas públicas, como o CAR, para dar um ar de legalidade à grilagem.

Como indicativos para tal, foram encontrados grandes desmatamento executados em curto intervalo de tempo (incluindo o segundo maior polígono de desmatamento na Amazônia em 2020) seguidos ou precedidos de registros no CAR. Além disso, apenas um técnico agrícola, Odair José Costa, foi responsável pelo registro de 991 cadastros na região entre 2015 e 2020, sendo 586 sobre as áreas sem destinação. De todos os CARs registrados, foram encontrados três em nome de Adrielle Antunes Melo, que recebeu auxílio emergencial do governo federal durante a pandemia. Curiosamente, em uma das três propriedades registradas em seu nome, 1.700 hectares foram desmatados entre fevereiro e março de 2020.

O desmatamento é uma atividade extremamente custosa, o que levanta dúvidas quanto a relação de Adrielle com essa porção de terra pública. Outro cadastro registrado por Odair foi em nome de Jeferson de Andrade Rodrigues, outra área sobreposta com terras não destinadas que apresentou 2.115 hectares de desmatamento entre março e maio de 2020, 87% da área total da fazenda. O suposto proprietário, Jeferson de Andrade Rodrigues, tem dois embargos por “destruir, desmatar, danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação” em uma outra área na região (dentro do Parque Nacional do Jamanxim).

c) Fonte das informações que embasam o caso:

- Imagens de satélite e alertas do Deter apontando a rápida conversão de grandes áreas;
- Registros fotográficos aéreos;
- Cadastro Ambiental Rural do estado do Pará;
- Cadastro de florestas públicas do Serviço Florestal Brasileiro;
- Base de avistamento de novas espécies (Museu Paraense Emílio Goeldi, INPA) e lista vermelha da IUCN;
- Consulta ao portal de auxílio emergencial do Governo Federal.

d) Destaques

- 62% das áreas de florestas públicas não destinadas da região tem registro no CAR.
- A floresta pública não destinada cadastrada no Serviço Florestal Brasileiro na região da BR-163 tem área total e não contínua de a 1.543.941, sendo 99% de domínio federal;

- Aumento de mais de 205% do desmatamento (alertas) na área de estudo entre agosto 2019 à julho 2020 (65.582 ha) em comparação com o período anterior (21.480 ha).
- Entre 01 de janeiro e 16 de outubro de 2020, a região apresentou o 2º maior desmatamento da Amazônia, com um polígono de 1.702 desmatado na fazenda do Vale do Curuá.
- Na região foram catalogadas recentemente as seguintes espécies da biodiversidade: Mico Munduruku, Aranha *Myrmecium indicatti*, Sapó Pristimantis (*Pristimantis latro* sp. n.), além de espécies classificadas como ameaçadas: Ararajuba (*Guaruba guarouba*), Cuxiú de nariz vermelho (*Chiropotes albinasus*);

2. Medidas e leis federais relacionadas à regularização fundiária na Amazônia

A regularização fundiária tem sido apresentada como uma medida importante para o combate ao desmatamento. **O problema é que as propostas atuais são fortemente baseadas apenas na titulação de terras e dissociada de outros processos importantes, como fiscalização para coibir desmatamento, reversão de terras ocupadas de maneira irregular para posse pública e a destinação de áreas como Terras Indígenas (TI), Unidades de Conservação (UC) e territórios quilombolas.**

É uma ferramenta que, sozinha e mal executada, não consegue combater o desmatamento. Pelo contrário, pode incentivá-lo. A lógica é simples: desmata-se para mostrar ocupação da terra. Ao obter o título, o grileiro entende que o investimento no desmate compensou e tem um incentivo para abrir mais áreas na propriedade. Além disso, com o título amplia-se o acesso a crédito e à mercados, e o proprietário da terra consegue se capitalizar e escoar sua produção, motivando-o a abrir mais áreas⁶.

De fato, não existe uma relação consistente entre titulação e redução do desmatamento na Amazônia documentada pela academia⁷, no entanto, estudos sugerem que o desmatamento faz parte do processo de apropriação e privatização das terras públicas⁸. Um estudo recente mostrou que 23% florestas não destinadas já são requeridas como propriedade privada através de cadastros no CAR, e 2,6 milhões de hectares nessas áreas foram desmatados entre 1997 e 2018⁹.

Apesar do caos fundiário na Amazônia demandar soluções complexas e discussões com a sociedade¹⁰, incluindo todos os atores interessados no tema, têm-se tentado flexibilizar o

⁶ Probst et. al. (2020). <https://www.nature.com/articles/s41893-020-0537-2.epdf>

⁷ Busch & Ferretti & Gallon (2017) What drives deforestation and what stops it? A meta-analysis. *Rev. Environ. Econ. Policy* 11, 3–23 (2017).

⁸ Alston, et. al (2000) <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0095069699911038>

⁹ Azevedo-Ramos, C. et. al (2020).

<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0264837720302180>

¹⁰ MPF (2020) <http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/nota-tecnica-projeto-de-lei-2633-2020>

processo através de Medidas Provisórias (MP), Projetos de Lei (PL) e até promessa de decreto para ampliar procedimentos de vistoria à distância¹¹. Porém, já existem leis e mecanismos para executar a regularização fundiária que carecem de implementação adequada e órgãos com estrutura para executá-la. Em 2009, foi aprovada uma lei (11.952/2009) de regularização fundiária, que previa regularizar ocupações de terras públicas ocorridas até 2004, apresentando área de até 1.500 hectares. Sob o argumento de precisar regularizar os pequenos produtores, em 2017 foi aprovada no governo Temer uma nova MP (759/2016, convertida em Lei nº13.465/2017), que altera a lei de 2009, possibilitando a regularização daqueles que invadiram terras públicas até 2011, além de aumentar significativamente a área passível de regularização para 2.500 hectares, o que não é necessariamente o caso de “pequenos”¹².

No final de 2019, Jair Bolsonaro editou mais uma MP (910/2019) que trazia a possibilidade de anistia para grilagem recente - ou seja, ocupações ilegais ocorridas até 2018, o que poderia gerar um desmatamento adicional de 11-16 mil hectares¹³ e uma perda para a sociedade estimada em R\$ 62-88 milhões devido aos valores abaixo do mercado cobrados por essas terras.

A MP 910 não foi aprovada, no entanto em seu lugar foi proposto um novo PL (2633/2020). O projeto apresentado contém parte do conteúdo da MP, mantendo o caráter de enfraquecimento da política de regularização fundiária vigente e o estímulo à novas invasões de terra¹⁴, como, por exemplo, ao propor o aumento da isenção de vistoria de propriedades de 4 para 6 módulos fiscais, além de permitir a titulação de áreas desmatadas ilegalmente. O projeto ainda está em tramitação e poderá sofrer novas alterações, inclusive, incluindo outros aspectos preocupantes ora contidos na MP.

Além disso, foi anunciado também um decreto para regulamentar na lei atual a vistoria à distância, por imagens de satélite e cruzamento das áreas pleiteadas com bancos de dados públicos, sob o argumento de que é preciso conhecer quem é dono da terra para autuar os crimes ambientais¹⁵, o que é duvidoso, já que o governo detém acesso ao CAR e ainda assim não autua os desmatadores e não tem cobrado os infratores pelas multas ambientais¹⁶. De

¹¹ Movimentação sobre o decreto para vistoria à distância:

<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,mourao-vai-apresentar-a-ministros-sistema-para-dar-escrituras-na-amazonia-apos-vistoria-a-distancia,70003405072>

¹² Inbra: <http://www.inbra.gov.br/pt/credito/66-atuacao/234-classificacao-dos-imoveis-rurais.html>

¹³ Brito & Barreto (2020)

https://k6f2r3a6.stackpathcdn.com/wp-content/uploads/2020/02/Nota_Tecnica_MP910-2019.pdf

¹⁴ MPF (2020) <http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/nota-tecnica-projeto-de-lei-2633-2020>
Brito (2020)

https://imazon.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Imazon_Nota_Tecnica_PL2633_2020-1.pdf

¹⁵ Argumento utilizado também pela ministra da agricultura Tereza Cristina

<https://www.infomoney.com.br/economia/ministra-diz-que-pl-de-regularizacao-fundiaria-dara-mais-controle-sobre-amazonia/>

¹⁶ Observatório do Clima (2020)

<http://www.observatoriodoclima.eco.br/partidos-vao-ao-stf-contraprojeto-punicao-zero-crime-ambiental/>

acordo com o MapBiomas, em 2019, 99% do desmatamento no Brasil foi ilegal e, cruzando essas informações com bases do CAR e autorizações de supressão da vegetação, chega-se a cerca de 75% da área desmatada associada a um CPF/CNPJ¹⁷.

Tais flexibilizações geram um círculo vicioso de impunidade e destruição ambiental. O processo de regularização demanda análises aprofundadas para garantir que não amplie conflitos por terra e nem legitime a grilagem, o que por sua vez demanda fortalecimento das instituições como Incra, institutos de terras nos estados e do Ibama, para fiscalizar e punir o desmatamento nas terras públicas.

O governo federal precisa agir para barrar e não incentivar uma nova corrida por terra. Isso passa por - além das medidas colocadas acima - um processo de ordenamento territorial¹⁸ que priorize a criação de áreas protegidas e a garantia à terra para aqueles que têm menos acesso aos programas de regularização (comunidade tradicionais, agricultores familiares) que sofrem frequentemente com a disputa de terras. A criação de áreas protegidas foi fundamental para a redução expressiva do desmatamento entre 2005 e 2012 e é uma estratégia que não pode ser ignorada neste momento¹⁹. Enquanto isso, ainda há muito a ser aperfeiçoado para que a regularização fundiária seja devidamente implementada, mas sem novas flexibilizações.

3. Estudo de caso parte 1- contextualização da região e ameaças

3.1. Breve contexto e histórico da região cortada pela rodovia BR-163 no Pará

A BR-163 corta o país e seu trecho final entre Cuiabá (MT) e Santarém (PA) é utilizado, sobretudo, para o escoamento da soja produzida no centro-oeste através dos portos do Norte. Até hoje essa região segue em disputa entre conservação e apropriação ilegal da terra. As UCs da região já foram alvo de Medida Provisória visando a redução de seus limites ou recategorização, a fim de regularizar invasores²⁰. Além dessas áreas, a região também detém grandes porções de florestas públicas não destinadas que têm sido alvo de desmatamento e possivelmente de grilagem.

¹⁷ MapBiomas (2019) Relatório Anual do Desmatamento No Brasil:

<https://s3.amazonaws.com/alerta.mapbiomas.org/relatrios/MBI-relatorio-desmatamento-2019-FINAL5.pdf>

¹⁸ A exemplo do eixo de Ordenamento Fundiário e Territorial do PPCDAM 2016-2020, engavetado pela gestão atual do governo federal. O Plano que inclui criação e fortalecimento de áreas protegidas. https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80120/Anexo%20II%20-%20PLANO%20OPERATIVO%20DO%20PPCDAm%20-%20GPTI%20_%20p%20site.pdf

¹⁹ Moutinho, Guerra & Azevedo-Ramos (2016) <http://doi.org/10.12952/journal.elementa.000125>
Bebber & Butt (2017) <https://www.nature.com/articles/s41598-017-14467-w>

²⁰ MPF (2017), nota técnica http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Unidades_conservacao.pdf

Conforme mostrado pelo Greenpeace no estudo de caso sobre o parque Serra Ricardo Franco²¹, a implementação e consolidação dessas áreas é fundamental para evitar que a destruição ainda ocorra em seus limites. Mas a simples destinação como área protegida ou de uso sustentável e tradicional já reduz a pressão sobre a floresta materializada em desmatamento e invasão de terras públicas. Exemplo de tais pressões nessa região foram desvendados pelas Operação Castanheira (2014) e Rios Voadores (2016), onde MPF, Ibama, Receita Federal e Polícia Federal revelaram esquemas criminosos de desmatamento e grilagem.

No caso da Operação Castanheira, o objetivo da operação era desmontar uma quadrilha especializada em desmatamento e grilagem de terras na região de Novo Progresso (PA), com braços de atuação no Pará, além de Mato Grosso, Paraná e São Paulo. O grupo, liderado por Ezequiel Castanha, foi considerado na época, pelo Ministério Público Federal do Pará (MPF-PA), como “os maiores desmatadores da Amazônia brasileira”.²²

Segundo as investigações, a atuação da quadrilha seguia um padrão de práticas criminosas comuns na região: invasão de terras públicas, com desmatamento e queimada, seguido da conversão da área para a produção ou venda para terceiros. A estimativa é de que a quadrilha chegava a faturar R\$ 20 milhões por fazenda, com negociação de terras executada em até 3 anos após a invasão.²³

Na operação Rios Voadores, o alvo foi o pecuarista Antônio José Junqueira Vilela Filho, conhecido como AJ Vilela ou Jotinha, apontado como chefe de um esquema de desmatamento ilegal e grilagem de terras nos municípios de Altamira e Novo Progresso, no interior do estado do Pará²⁴, e que agia nos mesmos moldes do grupo de Castanheira.

Em adição, a região também foi afetada pelo “Dia do Fogo”, quando produtores rurais se articularam para queimar áreas conjuntamente na Amazônia durante dois dias em agosto de 2019²⁵.

3.2. Áreas não destinadas na região

²¹ Greenpeace Brasil (2020)

<https://www.greenpeace.org/brasil/biodiversidade/como-o-desmatamento-e-a-criacao-de-gado-tem-ameacado-a-biodiversidade-brasileira/>

²² MPF (2014)

<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-pa-operacao-desmonta-maior-quadrilha-de-desmatadores-da-regiao-amazonica>

²³ MPF (2014)

<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-pa-operacao-desmonta-maior-quadrilha-de-desmatadores-da-regiao-amazonica>

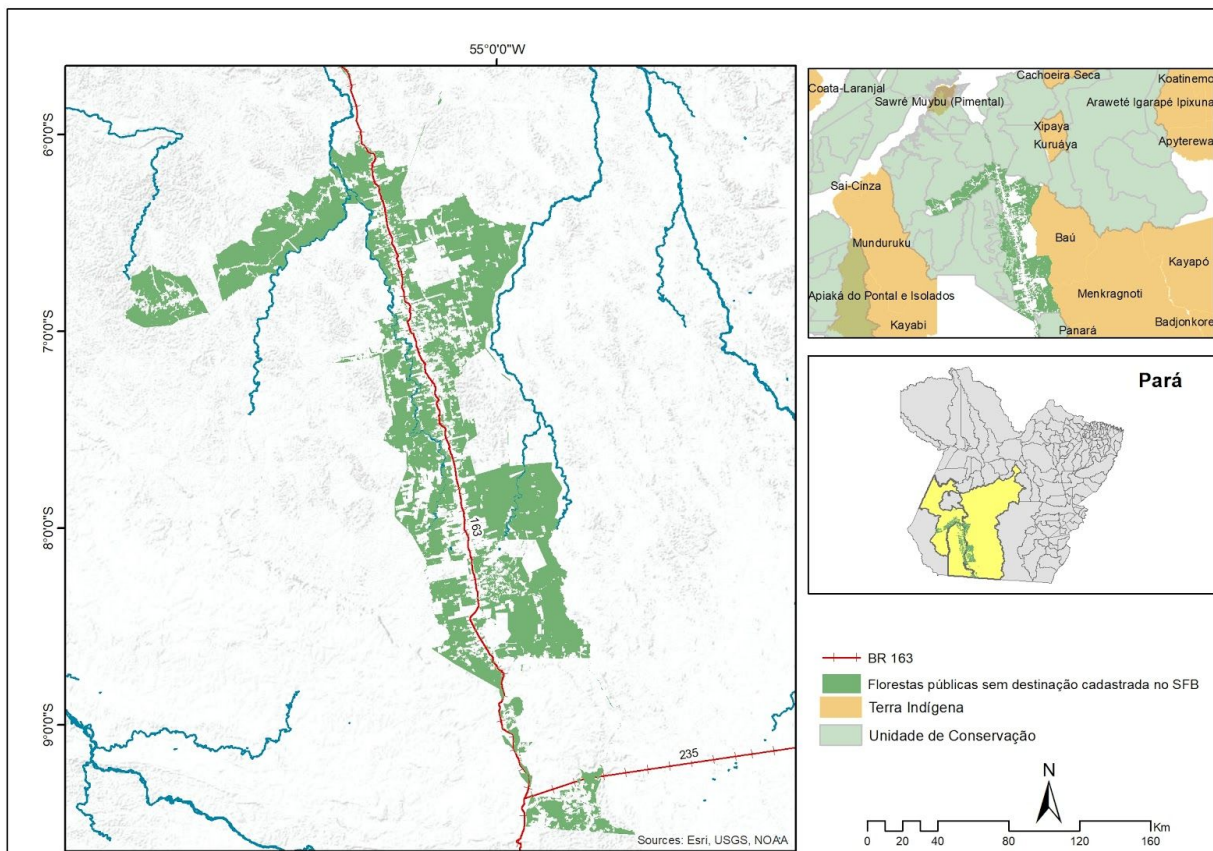
²⁴ MPF (2016)

<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/operacao-rios-voadores-aj-vilela-e-presos-em-sao-paulo#:~:text=O%20pecuarista%20Antonio%20Jos%C3%A9%20Junqueira,Meio%20Ambiente%20e%20Receita%20Federal.>

²⁵ Greenpeace Brasil (2020)

<https://www.greenpeace.org/brasil/florestas/dia-do-fogo-completa-um-ano-com-legado-de-impunidade/>

A floresta pública não destinada cadastrada no Serviço Florestal Brasileiro²⁶ tem uma área total de 1.543.941 hectares e está distribuída nas proximidades da BR-163 no Pará e entre o mosaico de Unidades de Conservação e Terras Indígenas que abrange os municípios de Altamira, Novo Progresso e Itaituba. Essa é a área de estudo deste documento.



Mapa 1: Localização da área deste estudo de caso, incluindo a rodovia BR-163 e as florestas públicas não destinadas, de acordo com a base do Serviço Florestal Brasileiro.

3.3. Situação Fundiária e incidência de CAR

Na região, os assentamentos cadastrados no INCRA²⁷ ocupam uma área de 230.826 hectares a que não intersectam com as áreas de florestas públicas. Além disso, a base pública do SIGEF aponta uma sobreposição de menos de 1% (7.335 ha) com a área de floresta pública não destinada na região²⁸.

²⁶ Dados disponíveis em :

<http://www.florestal.gov.br/cadastro-nacional-de-florestas-publicas/127-informacoes-florestais/cadastro-nacional-de-florestas-publicas-cnfp/1894-cadastro-nacional-de-florestas-publicas-atualizacao-2019>

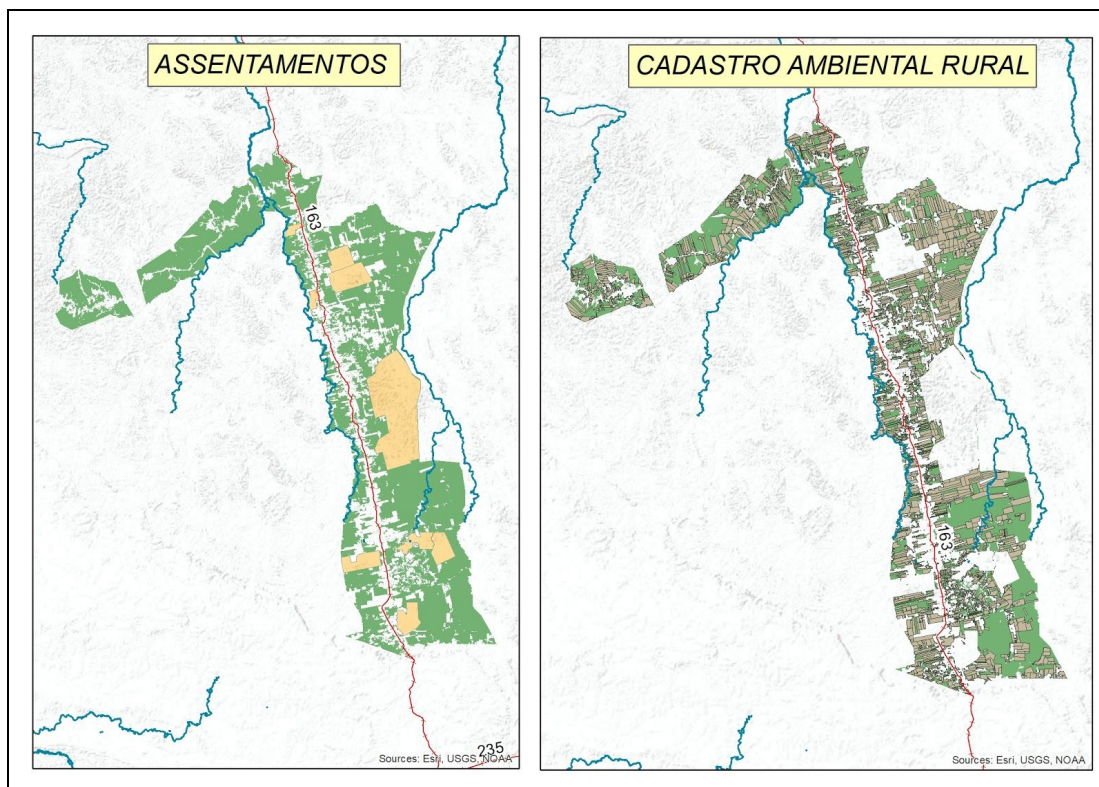
²⁷ Dados disponíveis em: <http://acervofundiario.incra.gov.br/acervo/acv.php>

²⁸ Análise realizada em 03/11/2020.



Gráfico 1. Assentamentos próximos à BR-163 e área em hectares (ha)

Por outro lado, os dados do Cadastro Ambiental Rural mostram que 2.968 protocolos rurais foram identificados até maio/2020, ocupando uma área de 965.367 ha com sobreposição em terras públicas não destinadas. Ou seja, **62% da área total de florestas públicas sem destinação na região é declarada como propriedade particular.**



Mapa 2. À direita, localização dos assentamentos na região da BR-163 e à esquerda localização do CARs sobrepostos às porções de florestas públicas não destinadas na região.

3.4. Desmatamento

Considerando o ano fiscal de alertas de desmatamento (DETER de agosto a julho) houve um aumento de mais de 205% do desmatamento na região em 2020 (65.582 ha), em comparação ao mesmo período em 2019 (21.480 ha). De janeiro a setembro de 2020 a área com alertas registrados foi de 58.214 ha, enquanto que no mesmo período de 2019, o valor foi de 32.864 ha.



Gráfico 2. Dados de alertas do Deter ([Terra Brasilis](#)) referente ao ano fiscal do desmatamento, medido entre agosto e julho.

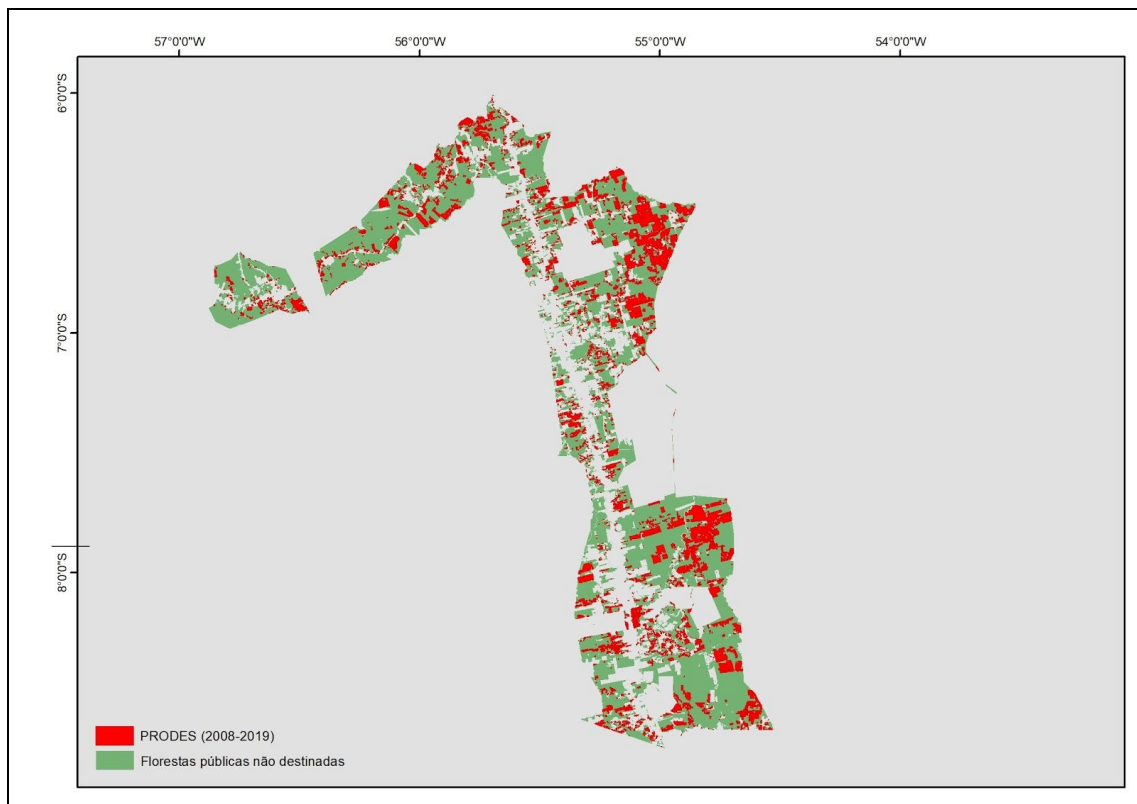


Gráfico 3. Dados de alertas do Deter ([Terra Brasilis](#)) entre janeiro a setembro de 2019 e 2020

Os dados do PRODES apontam que 275.224 hectares foram desmatados entre (2008-2019). E só no último ano houve um aumento de 40% no desmatamento, em relação a 2018.

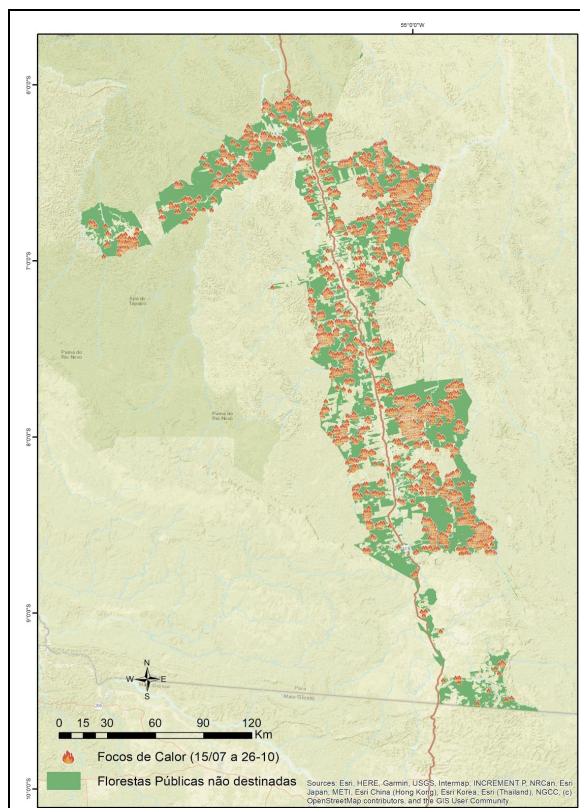


Gráfico 4. Evolução da taxa de desmatamento na região de estudo entre 2008 e 2019



Mapa 3. Desmatamento registrado nas florestas públicas não destinadas entre 2008 e 2019. Fonte: Prodes/Inpe

3.5 Focos de Calor



A região deste estudo de caso foi impactada pelo “Dia do Fogo”, ocasião em que produtores rurais se articularam para queimar áreas conjuntamente na Amazônia durante os dias 10 e 11 de agosto de 2019, quando foram detectados 1.457 focos de calor no estado do Pará, e 50% dos focos ocorreram em imóveis cadastrados no CAR, e apenas 5% das propriedades que queimaram áreas de floresta foram autuadas²⁹. Em 2019 foram contabilizados 3.680 focos de calor na região deste estudo. Entre janeiro a 25 de Outubro de 2020, um total de 4.525 focos de calor foram contabilizados.

Mapa 4: Focos de Calor após o Decreto nº 10.424/20

Boa parte das áreas que queimam foram recém-desmatadas e o fogo é utilizado no processo do desmatamento para a “limpeza” do terreno. As áreas não destinadas desta região apresentaram um aumento de 24% nos focos de calor para o período de janeiro a outubro, em comparação com o mesmo período no ano passado. Mesmo após o Decreto nº 10.424/20³⁰, que proíbe o uso do fogo a partir de 15/07 na Amazônia Legal e Pantanal, a região do estudo apresentou até o dia 25 de outubro, 2.910 focos de calor, todos deliberadamente ilegais.

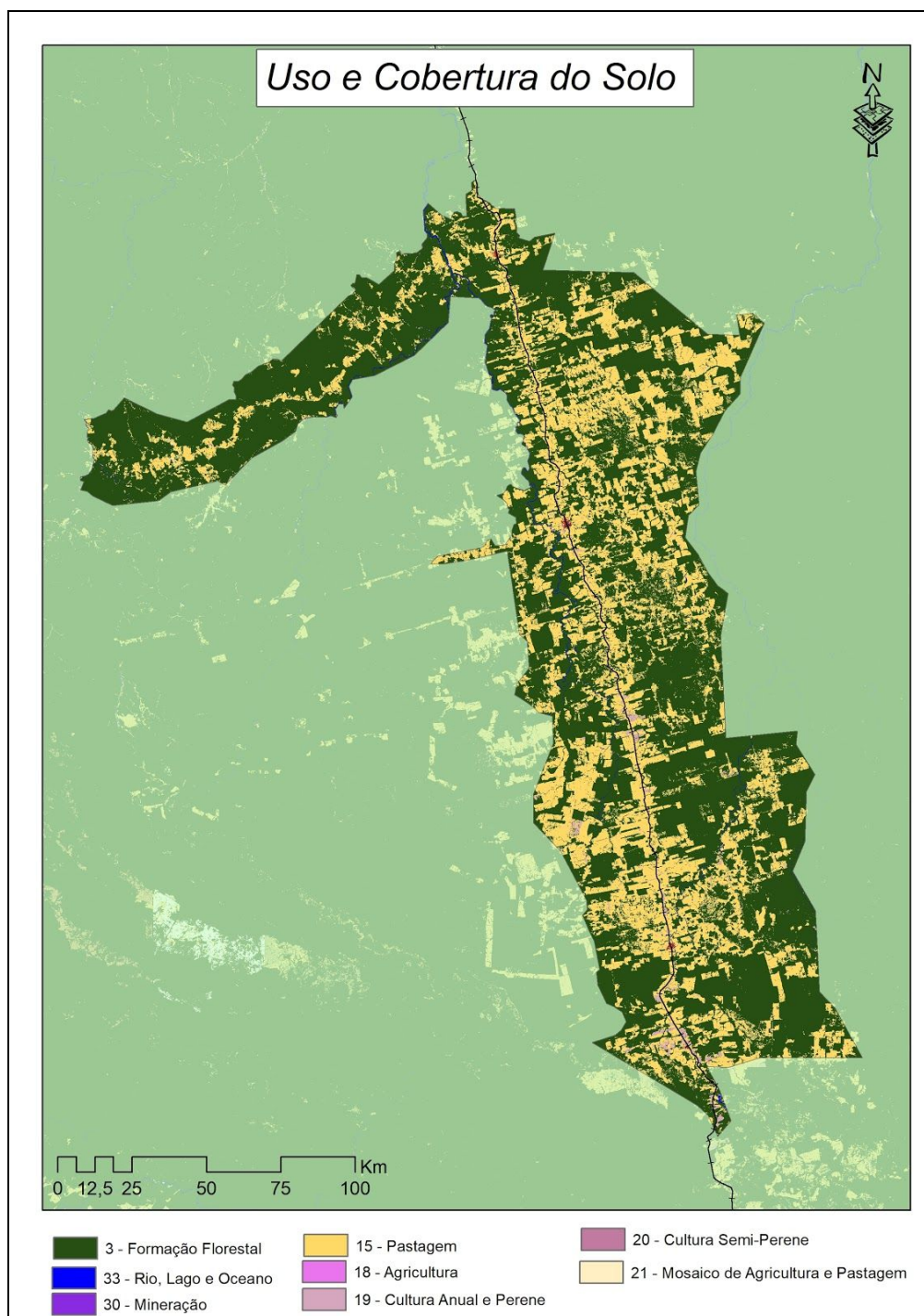
²⁹ Para saber mais sobre o dia do fogo, acesse a análise do Greenpeace:

<https://www.greenpeace.org/brasil/florestas/dia-do-fogo-completa-um-ano-com-legado-de-impunidade/>

³⁰ Decreto disponível em:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.424-de-15-de-julho-de-2020-267035345>

3.6. Uso da Terra



Mapa 5. Uso e Cobertura do solo na região do estudo. Fonte: Dados adaptados a partir do MapBiomias (2018)³¹

³¹ Dados disponíveis em: <https://plataforma.mapbiomas.org/map#transitions>

Dentre as áreas que já foram desmatadas na porção de florestas públicas não destinadas em análise, as pastagens consistem no principal uso da terra, em menores proporções existem também áreas de agricultura.

3.7. Biodiversidade e suas ameaças

Estamos vivenciando uma crise da biodiversidade sem precedentes: cerca de 1 milhão de espécies no planeta estão em processo de extinção. O declínio das espécies tem ocorrido de maneira acelerada devido a ação humana, sendo a destruição de habitats - pelo fogo ou desmatamento- um dos principais vetores de perda de biodiversidade³².

O desmatamento também contribui com as mudanças climáticas. Um estudo publicado na revista Nature aponta que, se nada for feito para frear o aumento das temperaturas atravessaremos um limite que levará a perdas catastróficas de espécies. Em apenas 30 anos muitas espécies serão expostas a temperaturas nunca antes vistas e, até 2100, cerca de 90% das espécies da Amazônia terão sido submetidas a temperaturas inéditas em um espaço de tempo curto demais para se adaptarem³³

A região deste estudo de caso, ameaçada pelo desmatamento, queimadas e pela grilagem, faz parte do habitat de diversas espécies classificadas pela IUCN como vulneráveis e ameaçadas, à exemplo da Ararajuba (figura 1) e do Cuxiú de nariz vermelho (figura 2), conforme ilustrados abaixo.

³² Vetores de perda de biodiversidade estão sinalizados na página 25 do Sumário para Policymakers do IPBES (2019). https://ipbes.net/sites/default/files/inline/files/ipbes_global_assessment_report_summary_for_policymakers.pdf

³³ Trisos, Merow & Pigot (2020). <https://www.nature.com/articles/s41586-020-2189-9>

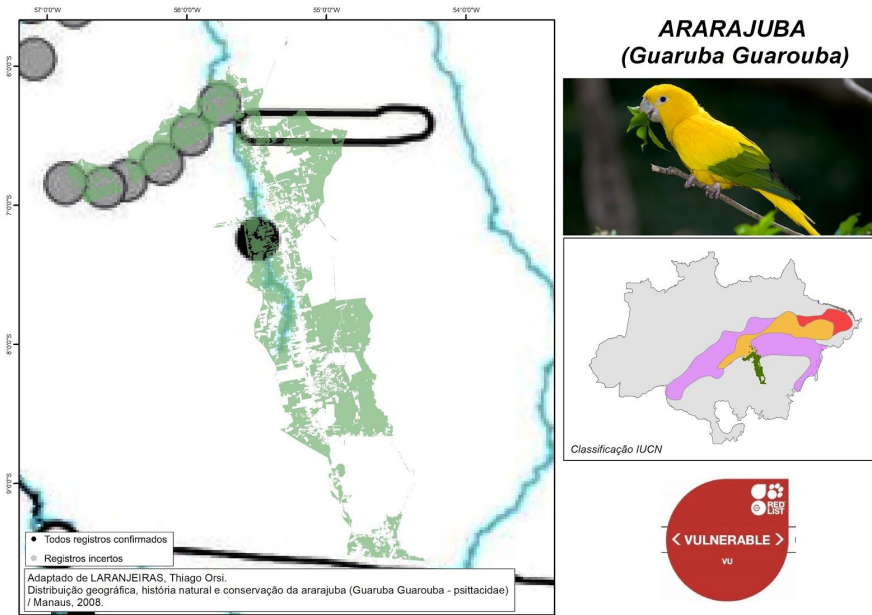


Figura 1: nível de ameaça, distribuição da Ararajuba (*Guaruba guarouba*) e pontos de avistamento próximos ou incidentes na área deste estudo. Pontos em preto indicam registros confirmados da espécie e em cinza registros incertos. Fonte: lista vermelha da IUCN para nível de ameaça e distribuição da espécie e Laranjeiras (2008) para avistamentos. (https://bdt.inpa.gov.br/bitstream/tede/730/1/Dissemtacao_Thiago.pdf)

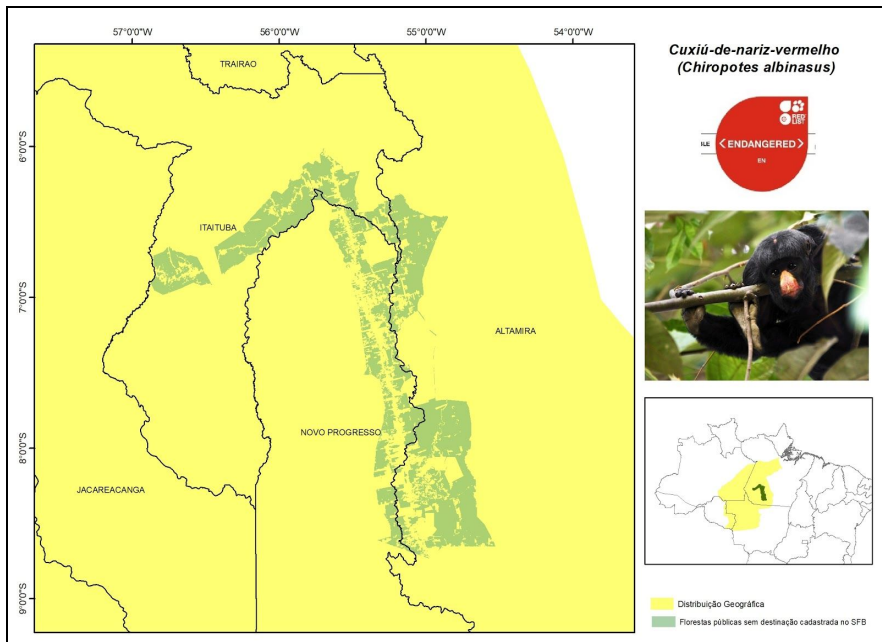


Figura 2: nível de ameaça e distribuição do Cuxiú de nariz vermelho (*Chiropotes albinasus*), que compreende toda a área desde estudo de caso. Fonte: Lista vermelha da IUCN

Na região também foram avistadas espécies recém-catalogadas pela ciência, cujas distribuições ainda são pouco conhecidas, embora diversos locais em que foram avistadas já estejam sob ameaça. A Amazônia é rica em biodiversidade e grande parte dela ainda desconhecida, devido aos poucos e cada vez mais reduzidos investimentos em pesquisa, em outras palavras, a região é alvo de um dos menores esforços de amostragem da biodiversidade. Com pouca pesquisa e avanço significativo do desmatamento e das queimadas, estamos perdendo o que se quer conhecemos.

As novas espécies identificadas na região foram:

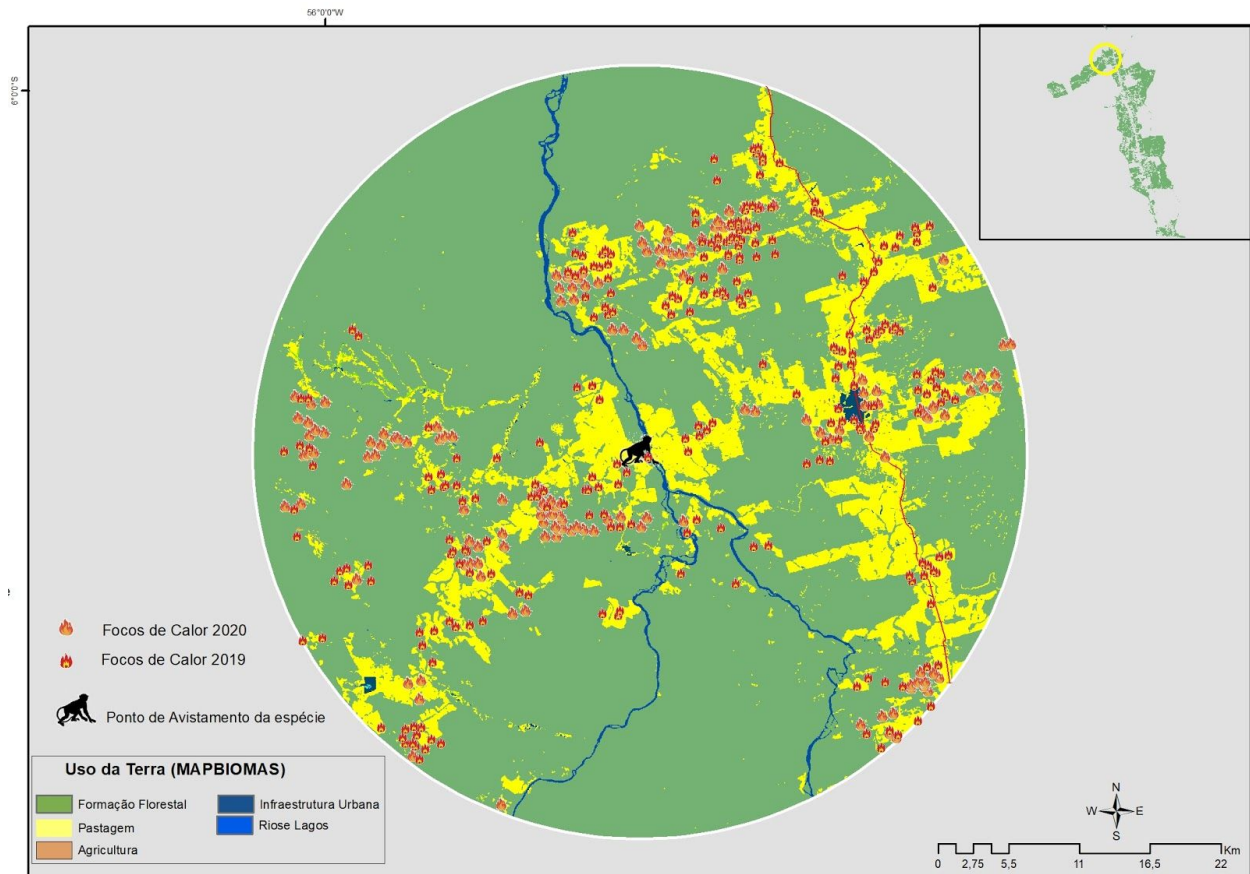
- a) Mico Munduruku: O Mico Munduruku foi documentado pela ciência em 2019³⁴, por pesquisadores do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Universidade Federal do Amazonas, Universidade Federal de Viçosa, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal do Mato Grosso, Universidade Federal de Rondônia, Instituto Mamirauá e Stony Brook University. Segundo o artigo, as espécies e distribuição de micos na Amazônia são pouco conhecidas por conta de ausência de dados básicos de campo.



Fonte da ilustração: Costa-Araújo et. al (2019)

³⁴ Costa-Araujo et. al (2019). <https://peerj.com/articles/7019/#aff-3>

Considerando um buffer de 30 km a partir de um ponto de avistamento da espécie, foi detectado cerca de 359 focos registrados em 2019, enquanto em 2020 esse número foi de 155.



Mapa 6. Focos de calor registrados em 2019 e 2020 no ponto de avistamento do Mico Munduruku na região de estudo

b) Aranha (*Myrmecium indicatti* sp. nov.): A nova espécie de aranha foi coletada na região de Novo Progresso no Pará³⁵. Uma revisão bibliográfica³⁶ mostrou que das 38 espécies existentes no gênero *Myrmecium*, 28 são consideradas novas para a ciência. Essas aranhas apresentam modificações que tornam sua aparência e comportamento muito similar ao de formigas.

³⁵ Candiani & Bonaldo (2017) <https://doi.org/10.11646/zootaxa.4230.1.1> (Página 79)

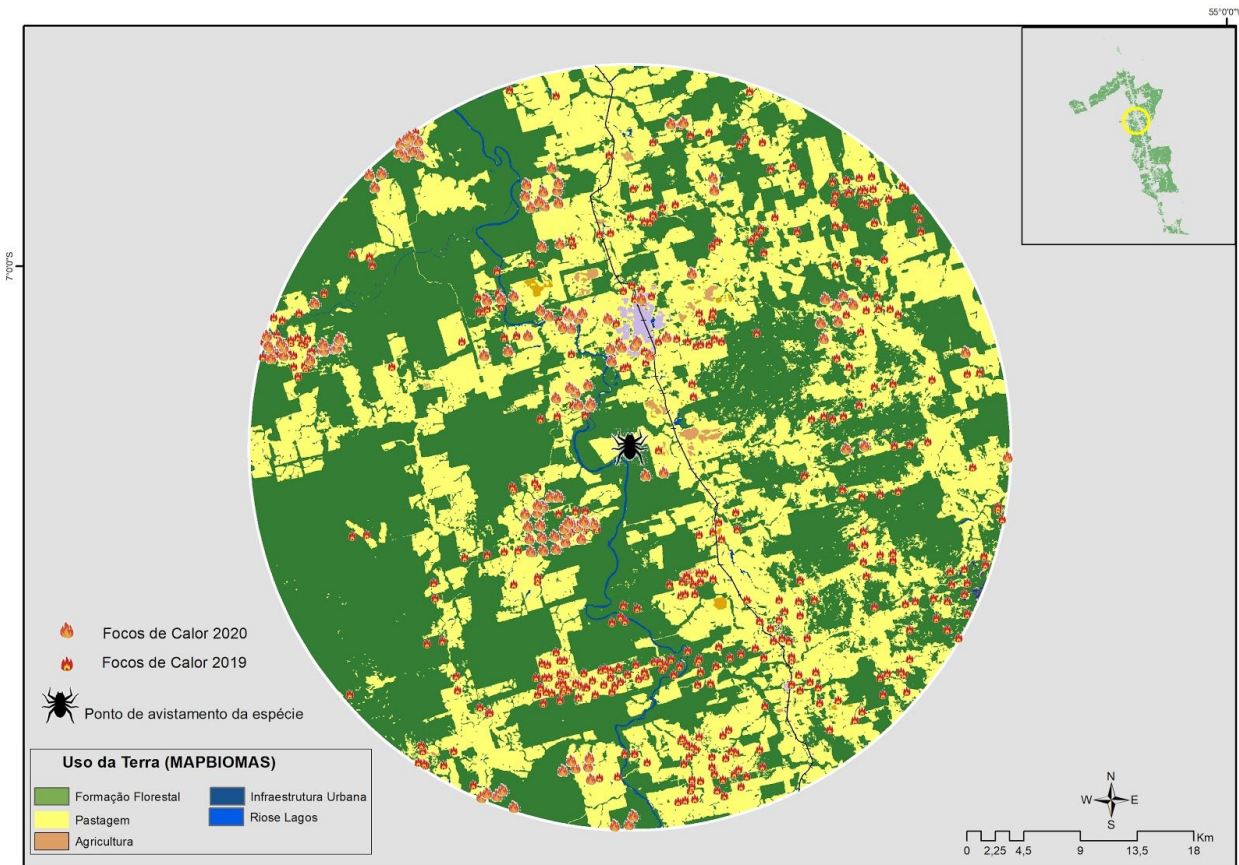
³⁶ Candiani & Bonaldo (2017) <https://doi.org/10.11646/zootaxa.4230.1.1> (Página 79)



Figura 3: Fotos de um indivíduo macho da espécie *Myrmecium indicatti* sp. nov. Fonte: Candiani & Bonaldo (2017), página 80.

Em 2019 um total de 398 focos de calor neste avistamento. Já em 2020 até o mês de outubro o número registrado foi de 130 focos. No mapa abaixo é possível visualizar o local de avistamento da espécie de aranha *Myrmecium indicatti* cercada de pequenos fragmentos florestais e uma grande área classificada como pastagem segundo os dados do MapBiomas de uso e cobertura³⁷.

³⁷ Dados disponíveis em: <https://plataforma.mapbiomas.org/>



Mapa 7: Focos de calor registrados em 2019 e 2020 no ponto de avistamento da aranha *Myrmecium indicatti* sp. nov.

- c) Nova espécie de sapo do gênero *Pristimantis* (*Pristimantis latro* sp.n.): A nova espécie de sapo do gênero *Pristimantis* foi documentada pela ciência em 2017³⁸ por pesquisadores da Universidade Federal do Amazonas, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal do Oeste do Pará e Biota Projetos e Consultoria Ambiental. A espécie foi encontrada apenas no estado do Pará, nos municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará e Aveiro.



Fonte: Oliveira et. al (2017)

³⁸ Oliveira EA de et al. (2017). <https://zookeys.pensoft.net/article/13221/list/9/>

4. Estudo de caso parte 2 - O paraíso da não destinação: indícios de grilagem estruturada

Ao observar a dinâmica de uso da terra na região é possível observar indícios de que um esquema novo de desmatamento e negociações de terras tenha se iniciado. Utilizando dos mesmos princípios iniciais, já evidenciados em operações anteriores – rápida conversão de florestas em pastagens, com conhecimento da estrutura fundiária para identificar terras públicas sem destinação, utilização de ferramentas públicas como o Cadastro Ambiental Rural para dar ares de legalidade a grilagem

4.1. Desmatamento de grandes áreas em curto espaço de tempo

Entre janeiro a setembro de 2020, 58.214 ha foram desmatados na área de estudo. Somente em Altamira, no distrito de Castelo dos Sonhos, uma área somou 15.669 ha desmatados nesse período, como ilustrado na figura abaixo.

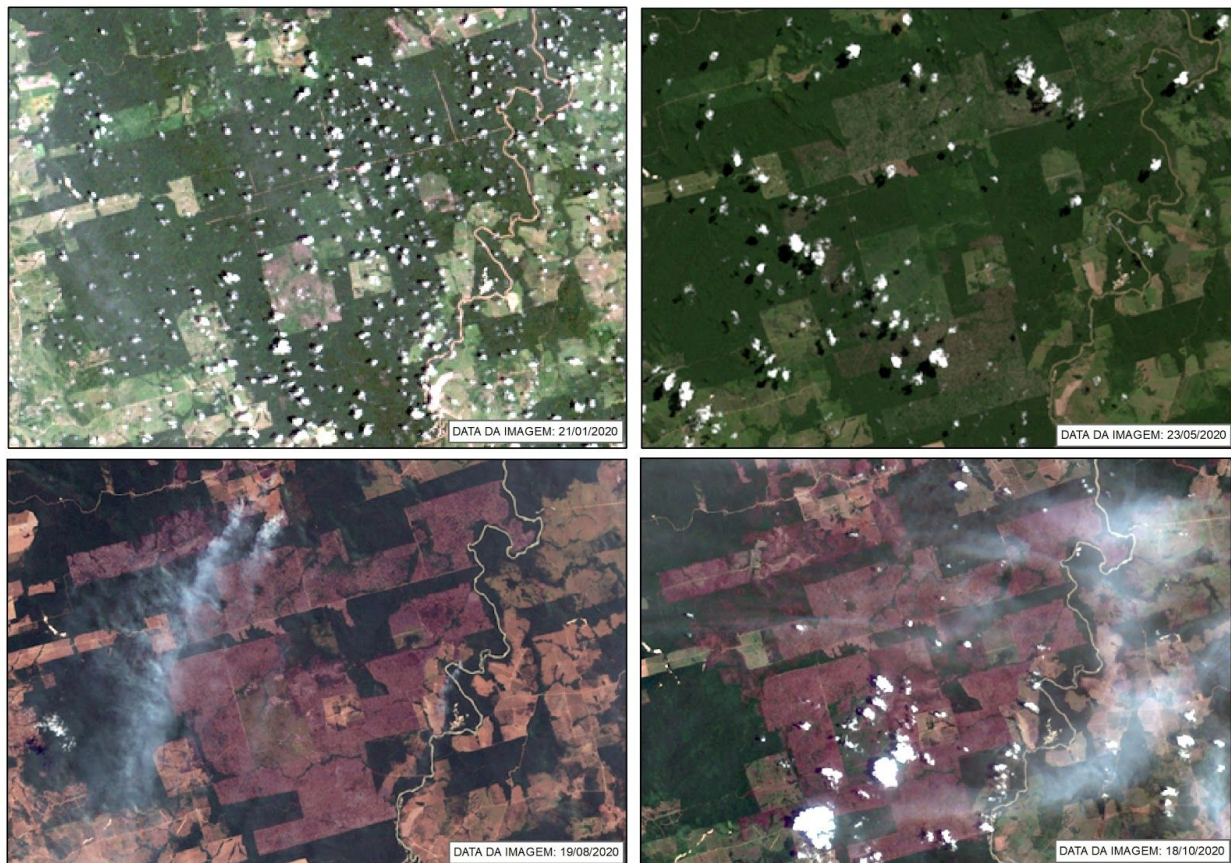
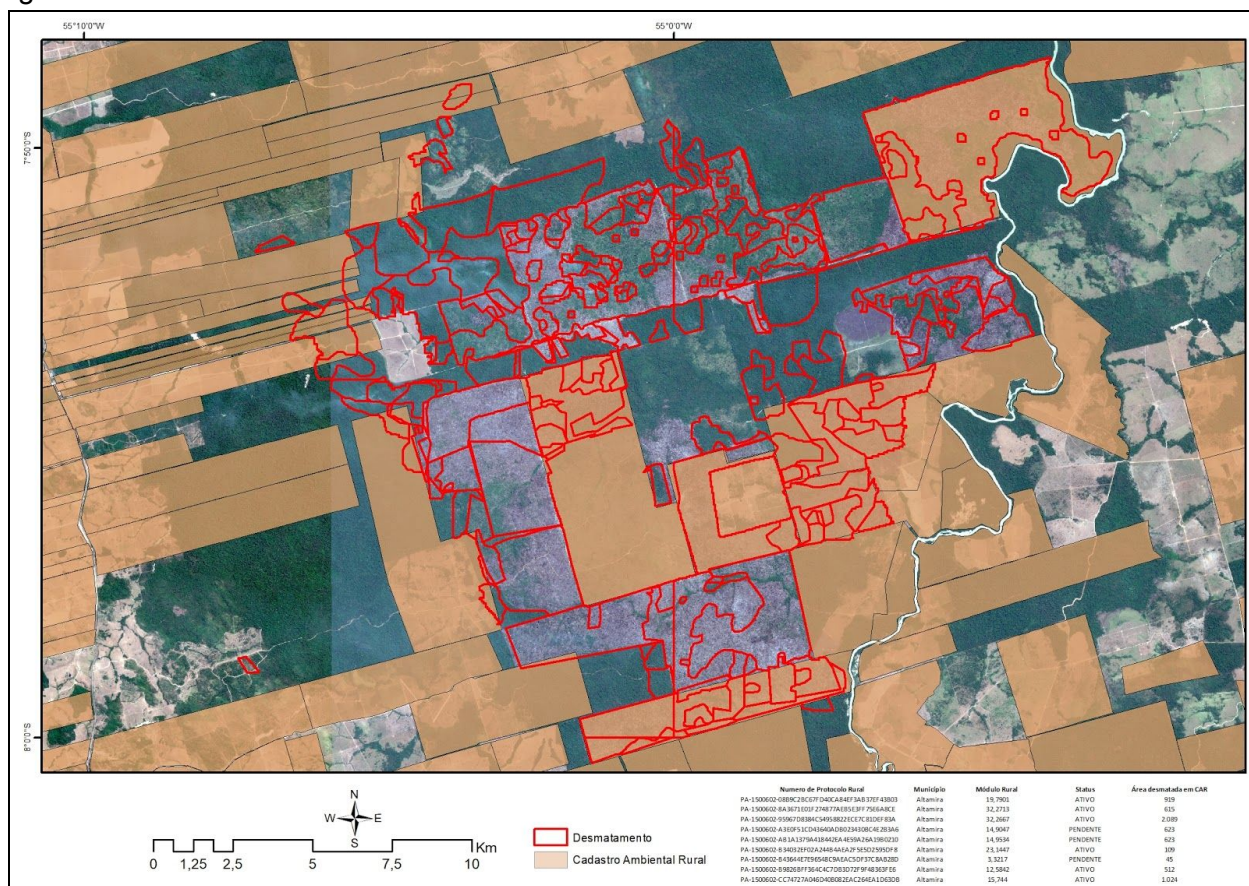


Figura 4: Imagens de satélite (Sentinel-2) de um grande desmatamento entre janeiro e setembro de 2020. As imagens de baixo ilustram a presença de fumaça e queimadas na região. [Link para visualizar a mudança de uso da terra no Juxtapose](#)

Até a data em que esse estudo foi concluído, boa parte da área em questão ainda não apresentava registro no CAR. A velocidade do desmatamento em grandes áreas, ainda sem

CAR, apontam para um processo de apropriação de terras públicas entre o rio Curuá e a BR 163.

Dos 15.669 ha desmatados, 6.557 ha estão concentrados em nove propriedades rurais, todas estas, com pedidos pendentes ou aguardando aprovação no CAR, conforme mostra a figura abaixo:



Mapa 8: Desmatamento e ocorrência de CAR em um complexo de desmatamento (15,7 mil hectares).
 Fonte: dados adaptados de SEMA-PA e SICAR³⁹

Número de Protocolo Rural	Município	Módulo Rural	Status	Área desmatada em CAR
PA-1500602-08B9C2BC67FD40CA84EF3AB37EF43B03	Altamira	19,7901	ATIVO	919
PA-1500602-8A3671E01F274877AEB5E3FF75E6A8CE	Altamira	32,2713	ATIVO	615
PA-1500602-95967D8384C54958822ECE7C81DEF83A	Altamira	32,2667	ATIVO	2.089
PA-1500602-A3E0F51CD43640ADB023430BC4E2B3A6	Altamira	14,9047	PENDENTE	623
PA-1500602-AB1A1379A418442EA4E59A26A19B0210	Altamira	14,9534	PENDENTE	623
PA-1500602-B34032EF02A244B4AEA2F5E5D2595DF8	Altamira	23,1447	ATIVO	109
PA-1500602-B43644E7E96548C9AEA5DF37C8AB28D	Altamira	3,3217	PENDENTE	45
PA-1500602-B9826BFF364C4C7DB3D72F9F48363FE6	Altamira	12,5842	ATIVO	512
PA-1500602-CC74727A046D40B082EAC264EA1D63DB	Altamira	15,744	ATIVO	1.024
TOTAL GERAL				6.557

³⁹ Dados disponíveis nas seguintes plataformas públicas: <http://car.semas.pa.gov.br/#/consulta/mapa> ; <https://www.car.gov.br/#/consultar> *Última atualização do CAR em 18/02/2020

Figura 5: Cadastros que incidem sobre o conglomerado de desmatamento. *Fonte:* dados adaptados de SEMA-PA e SICAR⁴⁰

Por se tratar de grandes áreas, estas poderão ser fracionadas em diferentes cadastros de maneira a atingir limites aceitáveis em programas de regularização de terras⁴¹, onde atualmente o limite máximo para aquisição de terras públicas como propriedade privada é de até 2.500 hectares⁴². Esses são desafios bem conhecidos em processos de regularização fundiária, que não necessariamente atendem apenas os pequenos agricultores.

4.2 Sr. Odair, o campeão de cadastros

Somente o técnico agrícola Odair José Costa, que opera como cadastrante de Cadastro Ambiental Rural, realizou 991 cadastros na região da BR-163 entre 2015 e 2020⁴³. A área cadastrada soma 475,8 mil hectares. Destes, 586 protocolos rurais estão sobrepostos às florestas sem destinação.

Tamanho Propriedade	Protocolos Rurais (Qtd)	Área Total Cadastrada (ha)
Grande	90	178.140,62
Média	246	186.668,63
Pequena	655	111.023,00
Total Geral	991	475.832,00

Tabela 1: Divisão dos 991 cadastros efetuados por Odair na região estudada entre 2015 e 2020 dividido por tamanho de propriedades (Grande/Média/Pequena)⁴⁴

Tamanho Propriedade	Protocolos Rurais (Qtd)	Área Total Cadastrada (ha)
Grande	32	4.720,09
Média	184	90.857,97

⁴⁰ Dados disponíveis nas seguintes plataformas públicas <http://car.semas.pa.gov.br/#/consulta/mapa> ; <https://www.car.gov.br/#/consultar> *Última atualização do CAR em 18/02/2020

⁴¹ Terence (2019). <https://ojs.ifsp.edu.br/index.php/cogitare/article/view/995>

⁴² Lei 12.465 disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm

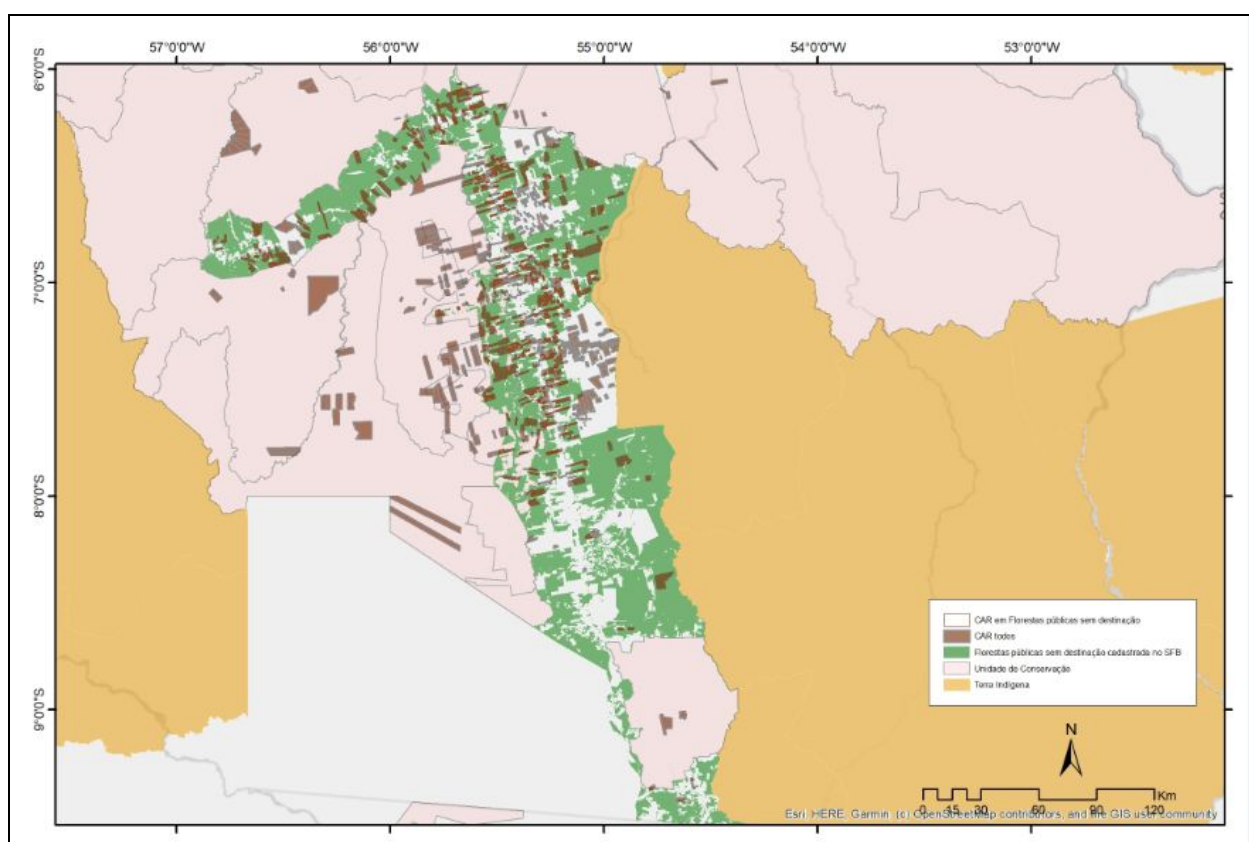
⁴³ Última consulta em 27/10/2020

⁴⁴ Incra: <http://www.incr.gov.br/pt/credito/66-atuacao/234-classificacao-dos-imoveis-rurais.html>

Pequena	370	72.061,66
Total Geral	586	167.639,72

Tabela 2: Cadastros efetuados por Odair entre 2015 e 2020 que estão sobrepostos às áreas de florestas públicas não destinada, divisão por tamanho de propriedades (Grande/Média/Pequena).

Da área total cadastrada por Odair, 30% está em sobreposição com a terras não destinadas e 46% em sobreposição com áreas protegidas. Ou seja, em quase sua totalidade os cadastros se localizam em áreas onde a ocorrência de propriedades privadas é, teoricamente, ilegal⁴⁵.



Mapa 9: Localização dos 991 registros no CAR efetuados pelo técnico Odair José

Somente nos cadastros realizados por Odair e que estão sobrepostos às áreas de florestas públicas não destinada, os alertas de desmatamento entre agosto de 2019 a julho de 2020 chega a 9.816 ha.

⁴⁵ De acordo com a Lei Nº11.284/2006 de Gestão de Florestas Públicas, Lei nº 11.952/2009 sobre regularização fundiária, e de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC (Lei 9.985/2000). No caso do SNUC propriedades privadas são permitidas apenas em Áreas de Proteção Ambiental. Dos cadastros efetuados por Odair apenas 137 intersectam com a APA do Jamanxim dentro os quais 74 estão parcialmente sobrepostos a floresta públicas não destinada.

4.3 Os casos das Fazendas Vô Manoel e Vale do Curuá

O caso das fazendas descritas abaixo tem suas peculiaridades, mas também foram registradas no CAR pelo técnico Odair José Costa.

4.3.1 Fazendas Vô Manoel

Dos CARs registrados por Odair, alguns chamam atenção, como os três cadastros em nome de Adrielle Antunes Melo, que foram registrados entre janeiro e fevereiro de 2020 e somam uma área de 3.969 hectares. Em uma delas (Vo Manoel), com 1.936 hectares, foi identificado o desmatamento de 1.700 ha entre fevereiro e março de 2020 e outros 180 hectares detectados em julho. A fazenda foi registrada em 22 de janeiro de 2020 e o desmatamento começou logo na primeira quinzena de fevereiro. O desmatamento acontece também com os outros dois lotes (ambos nomeadas Fazendas Vô Manoel II). A área total desmatada nas três propriedades soma 2.370 hectares⁴⁶. A mesma Adrielle que, em teoria, possui capital para desmatar de uma só vez 1.700 ha de floresta, recebeu auxílio emergencial do governo federal durante a pandemia⁴⁷.



Figura 6: Evolução do desmatamento nos imóveis cadastrados em nome de Adrielle

⁴⁶ Total desmatado nas 3 propriedades cadastradas em nome de Adrielle entre fevereiro e agosto de 2020.

⁴⁷ Informação obtida à partir de consulta no portal do governo federal para auxílio emergencial: <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>. Adrielle recebeu 4 parcelas de R\$ 600,00 entre abril e julho e posteriormente teve o auxílio cancelado em virtude de possuir vínculo empregatício.

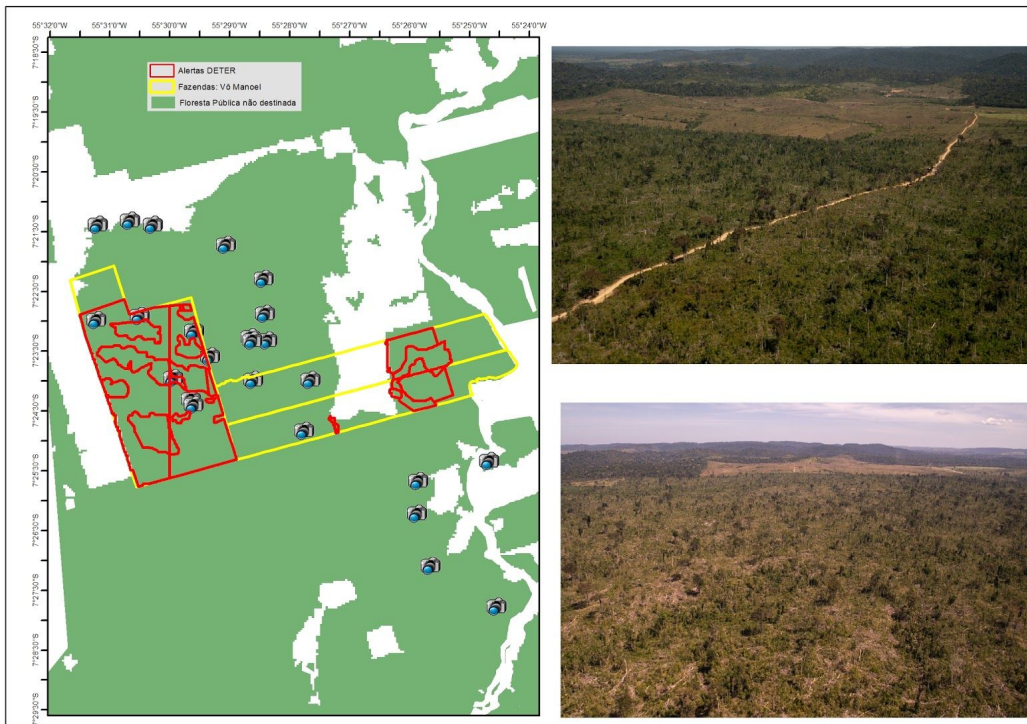
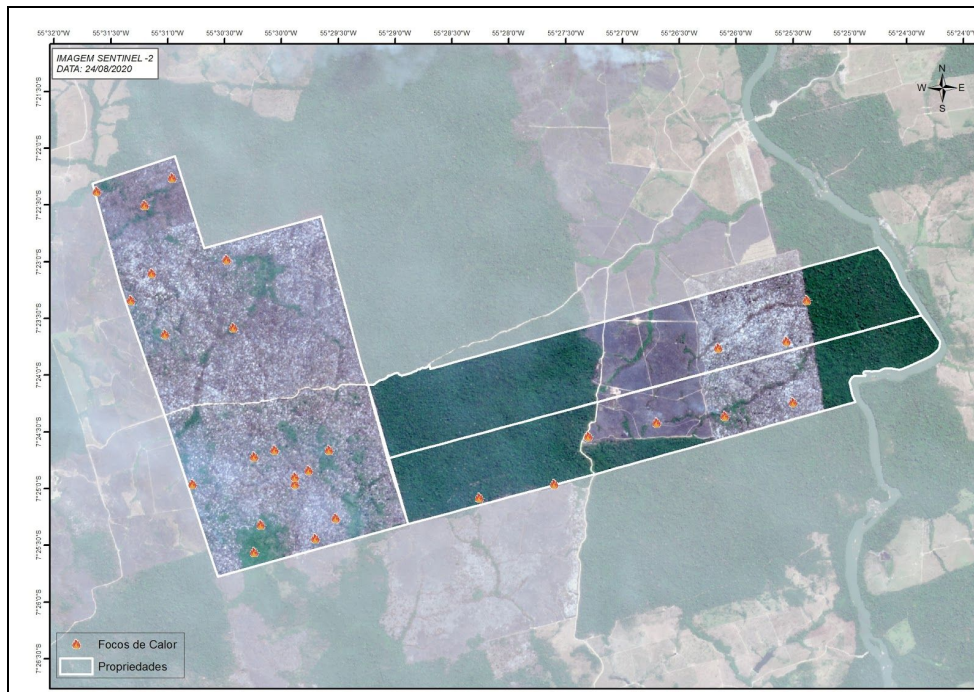


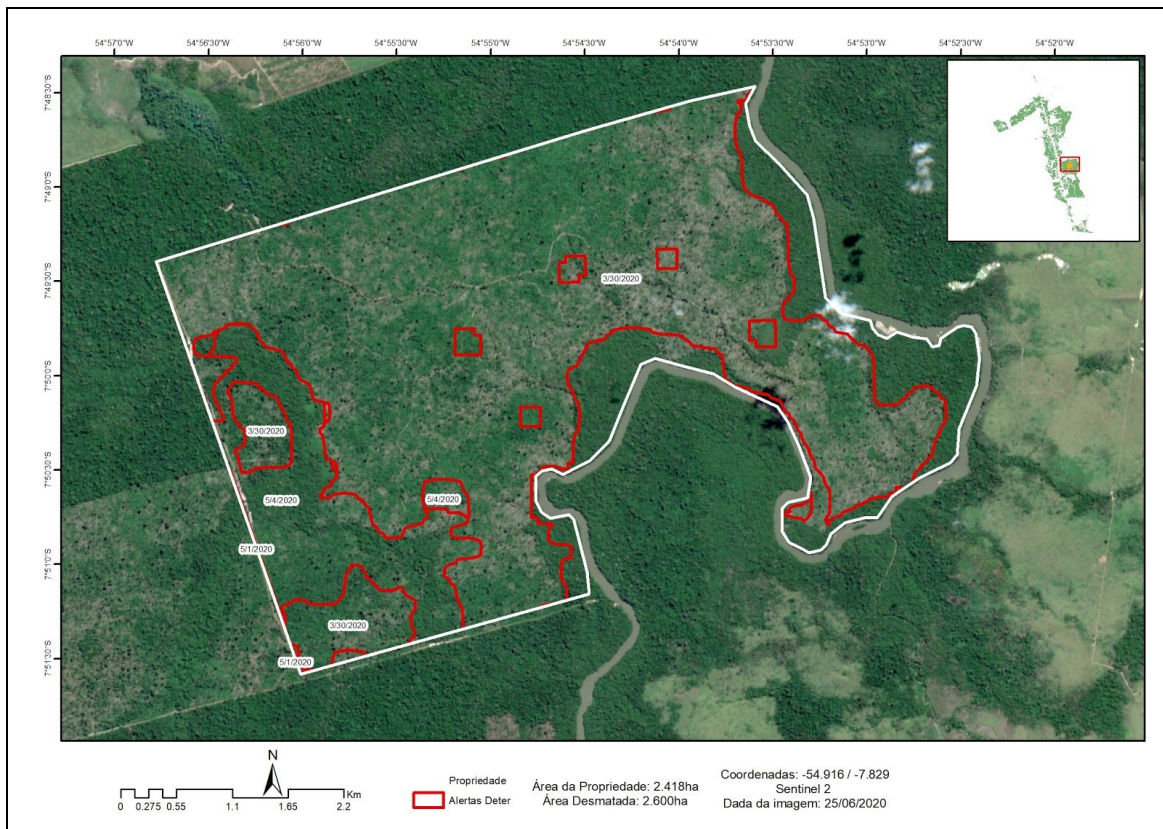
Figura 7: Desmatamento e registros fotográficos realizados pelo Greenpeace sobre a propriedade no primeiro semestre de 2020.



Mapa 10. Focos de calor (30) identificados nas fazendas Vô Manoel somente no mês de agosto de 2020. Fonte: Inpe

4.3.2. Fazenda Vale do Curuá

Outra propriedade cadastrada por Odair é a Fazenda Vale do Curuá, registrada em nome de Jeferson de Andrade Rodrigues, também localizada no município de Altamira, com uma área declarada de 2.420 hectares, sendo que 2.115 foram desmatados entre março e maio de 2020 (neste caso o desmatamento ocorreu pouco tempo após o registro no CAR). Os 2.115 hectares são compostos por 2 polígonos, sendo um deles de 1.702 hectares, o segundo maior polígono desmatado na Amazônia em 2020. O senhor Rodrigues tem pelo menos dois embargos por “destruir, desmatar, danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação dentro do Parna do Jamanxim”.



Mapa 11: Fazenda Vale do Curuá e polígonos de desmatamento à partir do Deter. [Link para visualizar a evolução do desmatamento da área no Juxtapose](#)


 Demonstrativo do imóvel Data de emissão: 07/07/20 14:07:06		
Dados do Imóvel		Situação: Ativo
Nº do Recibo:	PA-1500602-95967D8384C54958822ECE7C81DEF83A	
Nº do Protocolo:	PA-1500602-3983EF2E21781AEA6C04050F211B7008	
Município / UF:	Altamira / Pará	
Área do Imóvel:	2.420,00 ha	
Área Documental do Imóvel:	2.420,00 ha	
Módulos Fiscais:	32,2667	
Centróide:	Lat: 07°49'57,32" S, Long: 54°54'47,56" O	
Dados do Cadastrante		
Nome:	ODAIR JOSE COSTA	
Registro:	3211-05	
Nº de ART:	001/2010	
Cobertura do Solo		
Área antropizada não consolidada	0,00 ha	0,0 %
Área consolidada	0,00 ha	0,0 %
Remanescente de vegetação nativa	2.406,97 ha	99,4 %
Área de regeneração total	0,00 ha	0,0 %
- Área de regeneração sobre área consolidada	0,00 ha	0,0 %
- Área de regeneração sobre área antropizada	0,00 ha	0,0 %
Reserva Legal		
Reserva Legal	2.340,85 ha	96,7 %
Áreas de Preservação Permanente (APP)		
Área de preservação permanente	77,95 ha	3,2 %

Figura 8. Registro no CAR referente a Fazenda Vale do Curuá, onde o cadastrante é também Odair José Costa. Quando o cadastro foi realizado, a área apresentava 0% de área consolidada e antropizada. Em pouco tempo, desmatamento, de acordo com os alertas do Deter, já chegou à 87% da área da propriedade, e um dos polígonos representa o 2º maior em todo o ano de 2020 até do dia 16/10/2020.

5. Considerações finais

Não é de hoje que temos um sistema problemático de ocupação e produção na Amazônia que destrói a floresta, é nutrido por crimes ambientais e invade terras públicas. No entanto a situação se intensificou sob o governo Bolsonaro. Este tem dado todas as provas que sua política para a Amazônia vai na direção de facilitar atividades criminosas que promovem aumento do desmatamento e de conflitos fundiários.

Existe uma forte tendência de privatização de terras públicas, que são patrimônio de todos os brasileiros. E pior, dentro do pacote de urgência para mostrar aos investidores que o governo está tomando medidas para conter desmatamento tem-se apresentado a regularização fundiária como uma solução. Tal fato é extremamente problemático, pois nos moldes que tem sido proposta, irá legitimar a grilagem, intensificando ainda mais dinâmicas como estas observadas na região da BR-163. O que, por consequência, nos coloca ainda mais distantes dos esforços necessários para conter a emergência climática e a rápida perda de biodiversidade.

Este estudo de caso focado na região da BR-163 aponta para indícios de grilagem que devem ser devidamente investigados pelas autoridades, dentre eles estão: grandes desmatamentos em curto espaço de tempo, grande volume de cadastros (CAR) efetuados nos últimos anos em terras não destinadas da região e potencial uso de uso de laranjas.

Elementos que somados ao contexto atual de governança e ao aumento do desmatamento e das queimadas observado na região, reforça que a regularização fundiária com foco na titulação não é uma solução, pelo contrário. E essas dinâmicas que acontecem nessa região podem também estar se repetindo em outras áreas não destinadas.

Todos os registros no CAR que incidem atualmente sobre essas áreas não destinadas devem ser imediatamente suspensos e passar por uma revisão e eventual cancelamento.

Para combater o desmatamento e a rápida perda de biodiversidade **é fundamental que o governo reverta o desmonte na fiscalização ambiental e, que, a partir de um plano consistente com metas claras, execute um ordenamento territorial para alocar grande parte dessas áreas não destinadas como Unidades de Conservação, Terras Indígenas e reconhecimento de territórios quilombolas. Além disso, o congresso nacional deve rejeitar o PL 2633/2020 e outras propostas que beneficiem grileiros.**

A questão da regularização fundiária precisa ser realizada de maneira mais completa e cautelosa, reavendo para o estado a posse de terras ocupadas de maneira ilegal e beneficiando apenas ocupações legítimas, priorizando comunidades tradicionais e pequenos agricultores. Processo que demanda transparência e o fortalecimento das instituições que fiscalizam crimes ambientais e daquelas que promovem regularização fundiária.

Omissão somada à políticas que incentivam a destruição apontam para um cenário com mais floresta no chão, mais terra para sob o interesse privado e perda de biodiversidade.

É o privilégio de alguns poucos em detrimento do bem-estar de toda a sociedade que depende da floresta para manter a qualidade de vida. É imoral seguir este caminho.

FIM